



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS TRINDADE

EDITAL N° 2/2019

PROCESSO SELETIVO DE ACESSO AOS ARMÁRIOS ESTUDANTIL

O DIRETOR EM IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1.057 de 01/08/2016, publicada no DOU de 02/08/2016, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria n° 1204 de 31/08/2016, publicada no DOU de 02/09/2016, torna público Processo Seletivo para seleção de alunos beneficiados para utilização dos armários escolares, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DOS ARMÁRIOS

Serão disponibilizados 208 (duzentos e oito) armários de propriedade do IF-GOIANO, CAMPUS TRINDADE, que serão cedidos para uso dos (as) discentes durante o ano letivo vigente, observadas as normativas estabelecidas por este Edital.

2. DOS OBJETIVOS

Oferecer um espaço privado ao aluno, com segurança e comodidade, para que possa reduzir o material transportado, permitindo a conservação do material didático e de uso pessoal, possibilitando a permanência e êxito dos(as) discentes no ambiente escolar.

3. DO PÚBLICO ALVO

O programa é destinado aos estudantes do IF Goiano, regularmente matriculados no Campus Trindade, em nível de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Técnico Subsequente, Graduação e Pós-Graduação.

4. DAS NORMAS GERAIS

4.1. O uso dos armários é destinado à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam

relacionados às necessidades cotidianas acadêmicas do estudante.

- 4.2. É vedado guardar qualquer tipo de alimentos (sólidos ou líquidos) em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias.
- 4.3. É vedado a utilização do armário para depositar material de natureza ilícita ou de risco à coletividade.
- 4.4. É de inteira responsabilidade do(a) discente o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário.
- 4.5. A instituição não se responsabilizará por eventuais perdas ou furtos de objetos depositados nos armários, sendo o(a) discente o(a) total responsável por garantir que seu armário esteja sempre fechado.
- 4.6. Em casos excepcionais a Gerência de Ensino, a Unidade de Assistência ao Educando (Assistência Estudantil) e/ou Departamento da Área a que o discente estiver vinculado, convocará o usuário do armário e, em sua presença, fará vistoria do mesmo. Em caso de urgência, poderá se efetuar a vistoria forçosa feita por qualquer servidor público dos setores acima citados.
- 4.7. Cada armário possui uma trava que comporta um cadeado que deverá ser providenciado pelo aluno, juntamente com 2 (duas) cópias de chave e, obrigatoriamente, uma das cópias deve ser entregue na Unidade de Assistência ao Educando em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo de compromisso do aluno selecionado.
- 4.8. Caso haja perda da chave do armário, o discente deve apresentar um Boletim de Ocorrência no Protocolo da Instituição, para que assim o (a) discente possa solicitar a chave reserva na Unidade de Assistência ao Educando, providenciar uma cópia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e devolver a chave reserva na Assistência estudantil. Caso não o faça, perderá o direito de utilização do armário.
- 4.9. Caso o adesivo de numeração do armário seja descolado ou retirado, o aluno deve informar imediatamente à Unidade de Assistência ao educando para que seja feito o reparo, de modo a garantir a identificação do armário.
- 4.10. O aluno que desvincular da instituição e não fizer a baixa do armário em até 24 (vinte e quatro) horas não receberá o “nada consta” desse departamento para que possa obter o documento de transferência ou certificado de conclusão de curso.
- 4.11. O(a) discente deverá esvaziar o armário em até 5 (cinco) dias antes do término do semestre letivo deixando – o aberto e limpo. Após o esvaziamento do armário feito pelo discente, o mesmo deve se dirigir à Assistência Estudantil para a retirada da chave reserva. Caso o aluno não faça o esvaziamento no prazo estabelecido neste edital, a Assistência Estudantil tomará as devidas providências para efetuar-lo não se responsabilizando pela perda ou dano de quaisquer materiais presentes no armário.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS

Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso no Campus em que se candidatará.
- 5.2. Estar cursando o ano letivo vigente integralmente.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do candidato neste auxílio de assistência estudantil será feita por meio do preenchimento do formulário (**Anexo I**), entregue junto com a documentação comprobatória.

Parágrafo único. O formulário junto com a documentação comprobatória deverá ser entregue na Unidade de Assistência ao Educando do Campus, de acordo com o cronograma constante no item 12 desde edital.

6.2.DA DOCUMENTAÇÃO

:

6.2.1. Cópia do RG ou CPF do estudante.

6.2.2. Declaração de matrícula do estudante.

6.2.3. Cópia do laudo caso o estudante tenha alguma deficiência que comprometa sua mobilidade ou esteja em condições de mobilidade reduzida (temporária ou permanente).

7. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

7.1. A seleção será feita por meio de sorteio caso o numero de inscritos seja menor que a quantidade de armários disponíveis e será realizado pela Unidade de Assistência ao Educando, na data estipulada no cronograma do edital.

7.1.2. Se o número de inscritos for maior que a quantidade de armário disponível, a seleção será feita por análise de documentação, utilizando critérios de pontuação.

7.1.3. O estudante que possuir alguma deficiência que dificulte a locomoção ou que esteja em condições de mobilidade reduzida (temporária ou permanente) será dispensado do sorteio, tendo prioridade ao acesso aos armários, sendo definida a numeração do armário pela Assistência Estudantil, conforme disponibilidade.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A Unidade de Assistência Estudantil será responsável emitir a listagem dos estudantes contemplados.

8.2. A lista dos estudantes selecionados será divulgada no mural do corpo discente e também estará disponível na sala da Unidade de Assistência Estudantil, conforme cronograma apresentado no item 12 do presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 O estudante participante do processo seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

9.1.1. O recurso será interposto pelo aluno, através de requerimento próprio (Anexo II) acompanhado das justificativas cabíveis.

9.1.2. O requerimento deverá ser protocolado na sala da Unidade de Assistência Estudantil, das 7h30 às 11h30, das 13h30 às 16h30 e das 19h às 22h, conforme cronograma apresentado no item 12 do presente Edital.

9.1.3. Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 1 (um) dia útil contado de sua interposição.

9.1.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

10. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

10.1. O aluno selecionado deverá assinar o termo de compromisso.

10.2. O estudante contemplado com o armário terá o recurso durante o semestre letivo corrente, sendo necessário se inscrever novamente ao término desse prazo através de novo Edital.

11. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1. O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, caso:

11.1.1. O não cumprimento das normas deste Edital acarretará na perda do benefício concedido.

12. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

12.1 De acordo com número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	18/02/2019
Período de inscrição e entrega da ficha de inscrição e da documentação comprobatória na Unidade de Assistência ao Educando	18/02/2019 a 20/02/2019
Sorteio (caso o número de inscritos for menor que o número de armários) e período para seleção por análise de documentação, caso o número de inscrito for maior que o número de armários disponíveis	25/02/2019 e 26/02/2019
Divulgação dos resultados parciais	27/02/2019
Período para solicitação de recursos	28/02/2019
Divulgação dos resultados dos recursos e Resultado final	01/03/2019
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega de cópia da chave na Assistência Estudantil	07/03/2019 e 08/03/2019

12.2 O estudante contemplado deverá trazer a chave reserva para entregar à Unidade de Assistência ao Educando, impreterivelmente, no ato da assinatura do termo de compromisso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O estudante terá acesso ao armário somente após a assinatura do Termo de Compromisso.

13.2. Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas a Comissão devendo estas ser guardadas em poder da Unidade de Assistência ao Educando.

13.3. A qualquer tempo a Unidade de Assistência ao Educando poderá chamar o beneficiário para comparecer ao setor ou solicitar novos documentos.

13.4. O presente Edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 02 dia de sua realização.

13.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliadas pelo setor responsável, respeitadas as leis referentes à Unidade de Assistência ao Educando e às normas do IF Goiano.

13.6. O Setor de Unidade Assistência ao Educando não se responsabiliza por documentação entregue incompleta, sendo de total responsabilidade do discente.

Trindade, 13 de fevereiro de 2019.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno (a) ou Responsável (se menor)

A ser preenchido pela Comissão de Seleção:

	DEFERIDO
	INDEFERIDO

Assinatura da Comissão de Seleção

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Julio Cezar Garcia, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-TRI**, em 13/02/2019 10:40:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 35791
Código de Autenticação: c4770caf37

